



PORTARIA Nº 008 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

O Diretor Geral do Câmpus Irati do Instituto Federal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria nº. 248 de 3 de maio de 2011 do Magnífico Reitor, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 de maio de 2011, Seção 2, página 19.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento do **Colegiado de Gestão Pedagógica** do Instituto Federal do Paraná Câmpus Irati (**CGPC**) na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR.

Irati, 27 de fevereiro de 2015.



Francis Luiz Baranoski

Diretor Geral
Instituto Federal do Paraná Câmpus Irati

A N E X O

REGULAMENTO DO COLEGIADO DE GESTÃO PEDAGÓGICA DO CÂMPUS (CGPC) DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ (IFPR) CÂMPUS IRATI

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E COMPOSIÇÃO

Art. 1º- O Colegiado de Gestão Pedagógica do Câmpus – CGPC é órgão auxiliar da gestão pedagógica, com atuação regular e planejada, na concepção, execução, controle, acompanhamento e avaliação dos processos pedagógicos da ação educativa, no âmbito de cada Câmpus, em assessoramento a Direção Geral e ao CODIC.

Art. 2º- O Colegiado de Gestão Pedagógica do Câmpus é constituído pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus, a Coordenação de Ensino, as Coordenações de Curso, o(a) Coordenador(a) do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas – NAPNE e um(a) pedagogo(a) da Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis.

Parágrafo Único – O Colegiado de Gestão Pedagógica do Câmpus será coordenado pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º- A competência do CGPC será exercida nos limites da legislação em vigor, das diretrizes da política educacional vigente expedida pelo IFPR e do compromisso de serem centros permanentes de debates e órgãos articuladores dos setores escolares e comunitários.

Art. 4º- São competências do Colegiado de Gestão Pedagógica do Câmpus:

I- Exercer atividades de acompanhamento, controle e avaliação dos processos pedagógicos da ação educativa do Câmpus, em assessoramento à Direção Geral e ao CODIC;

II- Acompanhar, avaliar e promover os encaminhamentos necessários, juntos aos colegiados de curso, para a concretização do trabalho pedagógico em concordância com as concepções e objetivos previstos no Projeto Político Pedagógico;

III- Propor a atualização do Projeto Político Pedagógico e coordenar o trabalho de reelaboração do mesmo;

IV- Assessorar os Colegiados de Curso na revisão e execução dos Planos de Cursos e Projetos Pedagógicos dos Cursos, em consonância com as concepções, diretrizes, objetivos e normas da instituição;

V- Assessorar as Coordenações de Curso no planejamento de ações, programas e projetos institucionais, visando à melhoria do processo de ensino-aprendizagem;

VI- Implementar encaminhamentos necessários à execução dos Projetos Pedagógicos de Cursos e das decisões do Coletivo Pedagógico;

VII- Acompanhar e avaliar os encaminhamentos sobre projetos educacionais de uso de laboratórios, salas de aulas, biblioteca e outros ambientes educativos do Câmpus;

VIII- Propor aos Colegiados de Cursos o Calendário letivo anual, em concordância com as diretrizes estabelecidas pela Pró-Reitoria de Ensino;

IX- Levantar as necessidades anuais de recursos e de investimentos no âmbito da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, bem levantar demandas de material permanente, de consumo e de materiais educacionais;

X- Levantar as necessidades e emitir relatório acerca da distribuição dos espaços educativos, necessidades de adaptações e/ou mudanças, a partir da análise da infraestrutura atual do câmpus;

XI- Analisar os assuntos pertinentes à Diretoria e/ou às Coordenações de Ensino, Pesquisa e Extensão e de Coordenações de Cursos e manifestar-se sobre os mesmos, emitindo pareceres;

XIII- Orientar os Colegiados de Curso quanto às modificações curriculares e sobre legislação educacional;

XIV- Colaborar na elaboração de estratégias para ingresso, permanência e sucesso dos discentes nos cursos ofertados no Câmpus;

XV- Propor atividades extracurriculares para comporem o calendário anual do Câmpus;

XVI- Orientar, acompanhar e avaliar eventos de ensino, pesquisa e extensão, e outras atividades sociais, culturais e esportivas realizadas no câmpus;

XVII- Propor a verticalização dos eixos tecnológicos do câmpus assessorando na elaboração de novos cursos;

XVIII- Auxiliar na resolução de situações divergentes advindas dos Colegiados de Cursos;

XIX- Apresentar demanda do câmpus ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) e ao Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE).

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º- O Colegiado de Gestão Pedagógica do Câmpus reunir-se-á ordinariamente, com periodicidade mensal, e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

§ 1º- A convocação ordinária será realizada por e-mail institucional, pelo(a) coordenador(a) com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas) da data da reunião, acompanhadas de pauta.

§ 2º- A convocação extraordinária será realizada por e-mail institucional, pelo(a) coordenador(a) com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) da data da reunião, acompanhadas de pauta.

§ 3º- Após cada reunião lavrar-se-á a ata, que será lida, aprovada e assinada pelos membros presentes na reunião subsequente.

Art. 6º- O membro que não puder comparecer à reunião deverá justificar a sua ausência antecipadamente ou imediatamente após cessar o impedimento.

Art.7º- A realização das reuniões para apreciação de processos ou outras matérias será condicionada à existência de quórum mínimo de cinquenta por cento mais um.

Parágrafo Único: O membro do colegiado que não estiver presente deverá acatar as decisões tomadas na reunião em que esteve ausente.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º- Os casos omissos neste Regimento e as dúvidas que porventura surgirem na sua aplicação, devem ser encaminhados para apreciação da Direção Geral do Câmpus e do CODIC.

Art. 9º- Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR e sua atualização ocorrerá conforme demanda e/ou anualmente.